



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 864

de 31 de maio de 2011.

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam recompostos em 5,00 % (cinco inteiros por cento).

Art. 2º Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.16	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	10.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.1.90.11	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	23.000,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.1.90.11	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Administração	5.000,00
02.05.04.04.126.0003.2007.3.1.90.11	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	13.500,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.11	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11	Fazenda	3.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.1.90.16	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.11	Segurança	45.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.11	Social	130.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.16	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.11	Obras	186.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.1.90.16	Obras	72.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.1.90.11	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.16	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.16	Meio Ambiente	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 864
de 31 de maio de 2011.

Conta	Órgão	Valor
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.03	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.1.90.11	Desenvolvimento	22.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.1.90.11	Desenvolvimento	50.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.11	Desenvolvimento	8.500,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.1.90.16	Desenvolvimento	3.500,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Conta	Órgão	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Gab. Prefeito	5.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gab. Prefeito	1.000,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.16	Gab. Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Planejamento	8.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	2.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Planejamento	2.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	21.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Planejamento	9.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.36	Educação	3.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.39	Educação	7.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.39	Educação	8.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	5.500,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	9.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Administração	8.500,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	33.000,00
02.05.02.23.691.0003.2002.3.3.90.39	Administração	13.000,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	1.500,00
02.05.03.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	3.500,00
02.05.04.04.126.0003.2007.4.4.90.52	Administração	4.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	72.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	13.500,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.1.90.13	Saúde	43.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.3.90.30	Esporte	36.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	3.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	33.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.16	Segurança	30.000,00
02.10.02.06.181.0009.2015.4.4.90.52	Segurança	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 864

de 31 de maio de 2011.

Conta	Órgão	Valor
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.30	Social	80.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.36	Social	10.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.3.3.90.39	Social	30.000,00
02.11.01.08.244.0017.2041.4.4.90.52	Social	10.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11	Cultura	1.500,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.30	Obras	78.000,00
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.39	Obras	180.000,00
02.14.02.15.452.0012.2029.3.3.90.39	Obras	11.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.3.1.90.11	Obras	13.000,00
02.15.01.18.541.0012.2031.3.1.90.11	Meio Ambiente	2.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	68.000,00
02.19.01.09.272.0000.0006.3.3.90.01	Fundo Previdência	120.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.30	Transporte	5.500,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.34	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.31	Desenvolvimento	7.000,00
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	15.000,00
02.23.04.23.691.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	4.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.30	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.36	Desenvolvimento	10.000,00
02.23.06.22.661.0015.2035.3.3.90.39	Desenvolvimento	30.000,00
02.23.07.20.122.0010.2017.3.3.90.36	Desenvolvimento	12.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


Vilma Vilegas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 864

de 31 de maio de 2011.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/90 QUADRO GERAL DE PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

NO-1	188,50
NO-2	203,55
NO-3	219,85
NO-4	237,43
NO-5	256,42

NÍVEL BÁSICO

NB-1	237,43
NB-2	256,42
NB-3	276,93
NB-4	299,07
NB-5	323,00

NÍVEL MÉDIO

NM-1	348,85
NM-2	376,74
NM-3	406,88
NM-4	439,41
NM-5	474,56

NÍVEL SUPERIOR

NS-1	512,52
NS-2	553,98
NS-3	597,79
NS-4	645,62
NS-5	697,24
NS-6	753,52
NS-7	813,27

CARGOS EM COMISSÃO

CM-1	276,93
CM-2	299,07
CM-3	323,00
CM-4	348,85
CM-5	376,74
CM-6	406,88
CM-7	719,54
CM-8	866,76
CM-9	936,09
CM-10	1.010,97
CM-11	1.091,83
CM-12	1.179,17
CM-13	1.273,52
CM-14	1.374,29

ABONO 303,49

GRATIFICAÇÃO 330,99